

RECURSO CONTRA O NÃO RECEBIMENTO DE EMENDA PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Senhor Presidente,

Apresento, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 120 do Regimento Interno, Recurso contra o não recebimento da Emenda nº 332 ao Projeto de Lei nº 367/2022 pela presidência da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, conforme as razões a seguir:

Em suas razões, o eminente Vereador, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, justifica o não recebimento ao seguinte argumento:

“A emendas nº 139 realiza mais de uma alteração e, sendo assim, deveria conter, expressamente, a indicação da inclusão do Anexo III ao texto inicial do PLDO 2023. No mesmo erro incorre a emenda nº 332.”

Nesse sentido, é importante destacar que a emenda apresentada faz referência ao anexo III, no § 3º, nos seguintes termos:

[...]

§ 3º As informações do relatório de que trata o § 2º deverão ser disponibilizadas seguindo o modelo do anexo III que integra esta lei.”

E, logo em seguida, acrescenta o referido anexo complementar ao § 3º, que faz parte do texto da emenda.

Assim, o objetivo da emenda é trazer clareza e inteligibilidade às informações sobre como são empenhados os recursos administrados pelos gestores públicos municipais.

Lado outro, vale lembrar que emenda com redação idêntica (emenda 164) foi recebida no relatório do Projeto de Lei 140/2021, que dispôs sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022.

Naquela oportunidade a emenda foi perfeitamente compreendida, não havendo qualquer prejuízo pela não inclusão da expressão de inclusão do “Anexo III”. Ora, se o anexo está na emenda e os próprios parágrafos da emenda, não há que se falar em “ausência de observância da técnica legislativa”.

Vale dizer que as mesmas regras regimentais do processo legislativo que foram aplicadas à Emenda 164/2021 ao Projeto de Lei 140/2021 estão vigentes para a Emenda nº 332 ao Projeto de Lei nº 367/2022.

Nessa, requeremos a Vossa Excelência o provimento do presente recurso para receber a emenda acima referida.

Do Pedido Subsidiário

O teor do parágrafo terceiro explicita a forma como as informações contidas no parágrafo segundo devem se apresentar.

Nesse sentido, caso não provido a emenda em sua totalidade, o que não se espera, com o intuito de adequar à “técnica legislativa” alegada, sem, contudo, modificar o sentido da emenda apresentada, sugerimos a supressão do parágrafo terceiro, ficando a emenda com a seguinte redação:

Acrescente-se o seguinte § 2º ao artigo 28 do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 28 [...]

“§ 2º O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO –, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I – nomes por extenso das unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, subações, naturezas de despesa, elementos de despesa e fontes que sofrerem alterações;

II – orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

III – valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV – valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

V – orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência o provimento do presente recurso para receber a emenda acima referida. Não acolhida a pretensão principal, requer o recebimento da emenda na forma do pedido subsidiário.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

MARCELA DE
LACERDA
TRDPIA:12393283625

Assinado de forma digital por
MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Dados: 2022.07.06 11:40:33
-03'00'

Vereadora Marcela Trópia

NOVO

BRAULIO ALVES
SILVA
LARA:04610469626

Assinado de forma digital
por BRAULIO ALVES SILVA
LARA:04610469626
Dados: 2022.07.06 14:23:10
-03'00'

Vereador Braulio Lara

NOVO

Ao Senhor

Vereador Irlan Melo

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/07/2022 14:54:33 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	ASSINADO Recurso recebimento de emenda LDO - 332.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	669d697718067d60efdde07a5193c7ffdf6ada185ddc3dffc13e0db62db17723

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:***932836**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BRAULIO ALVES SILVA LARA:***104696**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
 EM 7 1 7 1 22

 Responsável pela distribuição